



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N.º 219, DE 2024

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 219, de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

O Projeto de Lei n.º 219, de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 22 de janeiro de 2024, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi mantida a redação do projeto porque está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 219, DE 2024

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2024, revisão geral anual à remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), que correspondem ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0011.02.2001.3.1.90.11.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Vice-Presidente

CERTIDAO

Marcos Túlio da Silva 1, 24
Membro Efetivo
e-tífico - ou fé que esta proposição foi aprovada
por unanimidade
todos os presentes
Responsável pela Secretaria